



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA

# RELATÓRIO DE AUDITORIA

**VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DOS  
RECURSOS DO FUNDEB PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE SÃO GONÇALO EM 2024, COM FOCO NO CUMPRIMENTO DA  
DESTINAÇÃO MÍNIMA DE 70% À REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO.**



# **ÍNDICE DO RELATÓRIO DE AUDITORIA**

- 1. Introdução**
  - 1.1. Contextualização da Auditoria
  - 1.2. Base Legal e Normativa
  - 1.3. Objetivos da Auditoria
  - 1.4. Nível de Asseguração
- 2. Metodologia**
  - 2.1. Tipo de Auditoria
  - 2.2. Escopo da Auditoria
  - 2.3. Limitações e Exclusões
  - 2.4. Procedimentos de Auditoria
- 3. Visão Geral da Entidade Auditada**
  - 3.1. Estrutura Organizacional e Atribuições
  - 3.2. Recursos do Fundeb no Município em 2024
  - 3.3. Partes Interessadas e Respectivos Papéis
- 4. Análise de Contexto e Riscos**
  - 4.1. Matriz SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades, Ameaças)
  - 4.2. Avaliação dos Riscos Inerentes
  - 4.3. Avaliação dos Riscos de Controle
  - 4.4. Avaliação dos Riscos de Detecção
- 5. Critérios de Auditoria**
  - 5.1. Dispositivos Legais e Normativos Considerados
  - 5.2. Trabalhos de Auditorias Anteriores
- 6. Questões de Auditoria**

(listagem das 5 principais questões levantadas no planejamento)
- 7. Resultados da Auditoria**
  - 7.1. Aplicação Mínima de 70% dos Recursos do Fundeb
  - 7.2. Elegibilidade dos Profissionais Remunerados
  - 7.3. Consistência dos Registros Contábeis e Bancários
  - 7.4. Conciliação dos Dados com o SIOPE
  - 7.5. Impropriedades ou Indícios de Uso Indevido
- 8. Achados de Auditoria**
  - 8.1. Descrição da Situação Encontrada

- 8.2. Critério Violado
- 8.3. Causas Identificadas
- 8.4. Efeitos ou Consequências
- 8.5. Grau de Risco

## 9. **Conclusões**

- 9.1. Avaliação Global da Conformidade
- 9.2. Impactos para a Gestão Municipal

## 10. **Recomendações**

- 10.1. Medidas Corretivas
- 10.2. Medidas Preventivas
- 10.3. Sugestões de Aprimoramento dos Controles Internos

## 11. **Benefícios Esperados da Auditoria**

## 12. **Anexos**

- Matriz de Auditoria
- Tabelas e Demonstrativos Financeiros
- Documentos de Suporte e Evidências

# 1. Introdução

## 1.1. Contextualização da Auditoria

O presente relatório apresenta os resultados da Auditoria de Conformidade realizada pela Secretaria Municipal de Controle Interno – Subsecretaria de Auditoria, no âmbito do processo administrativo SEI nº 36.00223/2025-6. A auditoria teve como objeto a verificação da regularidade da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo (FME), vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), relativos ao exercício financeiro de 2024.

O foco principal da auditoria foi analisar se o Município observou a exigência legal de aplicação mínima de 70% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme previsto na Lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb) e demais normativos correlatos.

## **1.2. Base Legal e Normativa**

A auditoria observou os seguintes critérios normativos e técnicos:

- **Constituição Federal de 1988**, art. 212-A;
- **Lei nº 14.113/2020** (Novo Fundeb);
- **Resolução CN/Fundeb nº 1/2022**;
- **Lei nº 4.320/1964** (Normas gerais de Direito Financeiro);
- **NBC TASP e NBC TA 200 e 300** (Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público e à Auditoria);
- **Portarias do FNDE/SIOPe**;
- **Manual Técnico de Orçamento (MTO)**.

## **1.3. Objetivos da Auditoria**

A auditoria teve como objetivo geral verificar a conformidade da aplicação dos recursos do Fundeb em 2024, assegurando que o Município de São Gonçalo aplicou corretamente o mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

De forma específica, buscou-se:

- Examinar a consistência dos registros contábeis, extratos bancários e folhas de pagamento vinculados ao Fundeb;
- Avaliar a elegibilidade dos profissionais remunerados com recursos do fundo;
- Conferir a conciliação bancária e orçamentária;
- Confrontar os dados declarados no SIOPe com os registros internos;
- Identificar eventuais impropriedades, fragilidades ou riscos na gestão dos recursos.

## **1.4. Nível de Asseguração**

Foi adotado o nível de asseguração razoável, mediante a obtenção de evidências suficientes e apropriadas, de modo a fundamentar conclusões confiáveis sobre a conformidade da aplicação dos recursos.

## **1.5. Informações Administrativas**

- **Período de execução da auditoria:** de 02 de maio de 2025 a 29 de agosto de 2025
- **Equipe responsável:** Subsecretaria de Controle Interno de Auditoria.
- **Responsável técnico:** Maurício Luiz Monteiro de Jesus – Matrícula nº 20.310.
- **Destinatários do relatório:** Prefeito Municipal de São Gonçalo, Secretário Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Controle Interno.
- **Publicidade:** O presente relatório tem caráter público e será disponibilizado no **Sítio da PMSG (Área de Auditorias da SEMCI 2025)**, em atendimento ao princípio da publicidade e à transparência da gestão pública.

## **2. Metodologia**

### **2.1. Tipo de Auditoria**

A auditoria realizada foi classificada como **Auditoria de Conformidade**, com nível de asseguração razoável, tendo por objetivo verificar a legalidade, legitimidade, exatidão e transparência na aplicação dos recursos do Fundeb pelo Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo (FME) no exercício de 2024.

### **2.2. Escopo da Auditoria**

O escopo compreendeu:

- A análise dos **balancetes mensais, extratos bancários e registros contábeis** relacionados aos gastos com pessoal custeados pelo Fundeb;
- A **composição da folha de pagamento** e a verificação da elegibilidade dos profissionais contemplados;
- A **conciliação bancária e orçamentária** dos recursos;
- A consistência das informações enviadas ao **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)** e sua divulgação no Portal da Transparência.

### **2.3. Limitações e Exclusões**

Não foram identificadas limitações quanto ao acesso a documentos, informações ou à colaboração da unidade auditada.

Foram excluídas do escopo, conforme previsto no planejamento:

- A análise da execução física dos programas educacionais;
- Avaliações de desempenho de profissionais da educação;
- Despesas de capital ou de manutenção custeadas com os 30% restantes do Fundeb;
- Aplicações de exercícios anteriores a 2024.

### **2.4. Procedimentos de Auditoria**

Os principais procedimentos aplicados foram:

- **Análise documental** das informações contábeis, bancárias e de folha de pagamento;
- **Conciliação contábil-bancária**, visando a consistência dos registros financeiros;
- **Cruzamento de dados** entre contabilidade, SIOPE e folha de pagamento;
- **Testes por amostragem**, para verificação de evidências documentais relacionadas a vínculos, funções e valores pagos.

### **2.5. Evidências Consideradas**

Foram analisados como evidências principais:

- Balancetes mensais do exercício de 2024;
- Extratos bancários vinculados ao Fundeb;
- Registros e contracheques da folha de pagamento;
- Relatórios e declarações enviados ao SIOPE.

### **3. Visão Geral da Entidade Auditada**

#### **3.1. Estrutura Organizacional e Atribuições**

O Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo (FME) é vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e integra a estrutura da administração direta do Poder Executivo Municipal.

Sua finalidade principal é gerir os recursos oriundos do FUNDEB, assegurando a correta destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino e à valorização dos profissionais da educação.

Cabe à SEMED a execução das ações orçamentárias e de pessoal, enquanto a Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI) acompanha e fiscaliza os atos administrativos e financeiros. O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) exerce o controle externo, recebendo informações do SIOPE e demais demonstrativos legais.

#### **3.2. Recursos do Fundeb em 2024**

De acordo com o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (RREO – Anexo 8, 6º bimestre/2024), o Município de São Gonçalo recebeu e executou valores expressivos do Fundeb:

- **Receitas do Fundeb recebidas em 2024:** R\$ 299.226.381,42
- **Despesas totais com recursos do Fundeb:** R\$ 292.531.787,61 (liquidadas)
- **Despesas com profissionais da educação básica:** R\$ 247.730.126,55
- **Percentual aplicado na remuneração do magistério:** **82,79%**, acima do mínimo constitucional de 70%

Esses dados demonstram que, em termos quantitativos, o Município superou o limite legal, aplicando adequadamente os recursos no exercício de 2024.

#### **3.3. Partes Interessadas**

As principais partes interessadas no processo de gestão e fiscalização do Fundeb são:

- **Prefeito Municipal:** responsável pela execução orçamentária e cumprimento da legislação do Fundeb;
- **Secretaria Municipal de Educação (SEMED):** unidade gestora, responsável pela folha de pagamento e pela aplicação direta dos recursos;
- **Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI):** responsável pela fiscalização interna, avaliação de conformidade e emissão de recomendações.

### **3.4. Contexto e Desafios – Matriz SWOT**

A análise do ambiente institucional permitiu identificar os seguintes fatores:

#### **Forças**

- Sistemas contábeis e de folha de pagamento automatizados;
- Equipe técnica qualificada para gestão e fiscalização.

#### **Fraquezas**

- Possibilidade de registros contábeis não conciliados;
- Risco de classificação inadequada de alguns profissionais na folha custeada com Fundeb.

#### **Oportunidades**

- Aprimoramento dos mecanismos de controle interno e da transparência ativa;
- Alinhamento com recomendações do TCE-RJ, favorecendo boas práticas de governança.

#### **Ameaças**

- Penalidades legais em caso de descumprimento da Lei nº 14.113/2020;
- Eventual responsabilização dos gestores diante de irregularidades ou impropriedades.

## 4. Análise de Contexto e Riscos

A análise de contexto e riscos é fundamental para compreender o ambiente em que os recursos do Fundeb foram aplicados em 2024 e identificar potenciais fragilidades que poderiam comprometer a legalidade, legitimidade e transparência da execução orçamentária.

### 4.1. Riscos Inerentes

Os riscos inerentes dizem respeito à possibilidade de ocorrência de situações adversas pela própria natureza da gestão dos recursos educacionais. Durante o planejamento e a execução da auditoria foram mantidos os seguintes riscos como prioritários:

- Aplicação abaixo do mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica, em descumprimento ao art. 26 da Lei nº 14.113/2020.
- Inclusão de profissionais não elegíveis na folha de pagamento custeada com recursos do Fundeb, acarretando desvio de finalidade.
- Inconsistências contábeis e bancárias, que poderiam comprometer a fidedignidade das informações apresentadas nos balanços.
- Divergências nos dados declarados ao SIOPE em relação aos registros contábeis e financeiros locais, prejudicando a transparência e a comparabilidade das informações.

### 4.2. Riscos de Controle

Os riscos de controle se referem à possibilidade de falha nos mecanismos internos de supervisão e acompanhamento. A matriz de riscos definida no planejamento foi utilizada como base:

- **Aplicação abaixo de 70%:** risco classificado com baixa probabilidade (2) e alto impacto (10), resultando em risco médio (20). A medida de controle indicada foi a revisão sistemática de balancetes e folhas de pagamento.
- **Inclusão de profissionais não elegíveis:** risco de alta probabilidade (5) e impacto moderado (2), com resultado de risco médio (16). O controle previsto foi a conferência de vínculos funcionais e funções efetivamente exercidas.

- **Inconsistência contábil e bancária:** risco de alta probabilidade (5) e alto impacto (10), configurando risco elevado (50). O controle definido foi a realização de conciliações contábeis e bancárias periódicas.
- **Dados divergentes no SIOPE:** risco com probabilidade baixa (2) e impacto alto (10), totalizando risco médio (20). O controle estabelecido foi a comparação regular entre sistemas contábeis, bancários e relatórios enviados ao FNDE.

Essa análise evidencia que, embora parte dos riscos seja considerada de nível moderado, a inconsistência contábil e bancária se apresenta como a ameaça mais crítica, demandando controles internos robustos e contínuos.

#### **4.3. Riscos de Detecção**

Foram também avaliados os riscos de detecção, isto é, a possibilidade de que impropriedades relevantes não fossem identificadas pela auditoria. Entre os principais, destacam-se:

- Dados incompletos ou divergentes entre sistemas, que poderiam dificultar a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos.
- Utilização de documentos frágeis ou insuficientes como evidência, o que poderia comprometer a confiabilidade da conclusão.

Para mitigar tais riscos, foram empregados procedimentos de auditoria que incluíram cruzamento de fontes (contabilidade, SIOPE e folha de pagamento), bem como testes por amostragem e verificação documental robusta, garantindo maior confiabilidade às conclusões obtidas.

## **5. Critérios de Auditoria**

### **5.1. Dispositivos Legais e Normativos Considerados**

A auditoria foi pautada nos seguintes critérios legais e normativos:

- **Constituição Federal de 1988**, art. 212-A – que dispõe sobre a aplicação mínima de recursos públicos na educação.

- **Lei nº 14.113/2020** (Novo Fundeb) – especialmente o art. 26, que determina a destinação mínima de 70% dos recursos à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
- **Resolução CN/Fundeb nº 1/2022** – que regulamenta procedimentos e critérios complementares para a aplicação dos recursos.
- **Lei nº 4.320/1964** – que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos.
- **NBC TASP e NBC TA 200 e 300** – normas brasileiras de auditoria aplicáveis ao setor público, que orientam a execução, documentação e asseguração dos trabalhos.
- **Portarias do FNDE/SIOPe** – referentes à prestação de contas e consolidação de dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPe).
- **Manual Técnico de Orçamento (MTO)** – como guia de padronização das classificações orçamentárias e financeiras.

Esses critérios serviram como **referência normativa para avaliar a conformidade da aplicação dos recursos** e fundamentar os achados relatados.

## 5.2. Trabalhos de Auditorias Anteriores

Verificou-se que **não foram realizadas auditorias anteriores** com o mesmo objetivo específico de examinar a regularidade da aplicação mínima de 70% dos recursos do Fundeb no Município de São Gonçalo.

Esse fator reforça a relevância desta auditoria como marco inicial de acompanhamento sistemático da aplicação do Fundeb, oferecendo subsídios para aprimorar controles internos e atender às recomendações dos órgãos de controle externo.

## 6. Questões de Auditoria

As questões de auditoria são a base para orientar os testes, análises e confrontos de informações. Elas foram definidas de acordo com os objetivos

traçados no planejamento e seguiram como norte durante toda a execução dos trabalhos:

1. **Aplicação mínima de 70%** – O Município aplicou corretamente, no mínimo, 70% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício durante o exercício de 2024?
2. **Elegibilidade dos profissionais** – Os profissionais incluídos na folha de pagamento custeada com recursos do Fundeb pertencem de fato ao quadro da educação básica em efetivo exercício, em conformidade com a Lei nº 14.113/2020?
3. **Consistência dos registros** – Há consistência entre os registros contábeis, os extratos bancários e a folha de pagamento vinculados ao Fundeb?
4. **Conciliação das informações** – Os dados informados ao **SIOPE** coincidem com aqueles constantes nos registros contábeis e financeiros locais?
5. **Impropriedades e indícios de uso indevido** – Foram identificadas impropriedades, fragilidades ou indícios de aplicação indevida dos recursos do Fundeb no exercício de 2024?

## 7. Resultados da Auditoria

Os resultados a seguir foram estruturados de acordo com as questões de auditoria previamente definidas, respondendo a cada uma delas com base nas análises documentais, conciliações e cruzamentos de dados realizados.

### 7.1. Aplicação mínima de 70%

Constatou-se que, no exercício de 2024, o Município de São Gonçalo aplicou **82,79%** dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. O percentual superou o mínimo constitucional exigido de 70%, evidenciando conformidade plena com o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

### 7.2. Elegibilidade dos profissionais remunerados

A análise da amostragem da folha de pagamento dos profissionais custeados com recursos do Fundeb não identificou **impropriedades relevantes** quanto à inclusão de servidores que não se enquadrassem como profissionais da educação

básica em efetivo exercício. Os vínculos analisados estavam devidamente amparados na legislação vigente.

### **7.3. Consistência dos registros contábeis e bancários**

As conciliações realizadas entre registros contábeis e bancários demonstraram-se **consistentes**, não havendo indícios de divergências materiais que pudesse comprometer a fidedignidade das informações financeiras.

### **7.4. Conciliação dos dados com o SIOPE**

Os dados enviados ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) estavam alinhados com os registros contábeis e financeiros locais, demonstrando regularidade e transparência no reporte ao órgão de controle externo.

### **7.5. Improriedades ou indícios de uso indevido**

Não foram encontradas improriedades ou indícios de aplicação indevida dos recursos do Fundeb no exercício de 2024. Ainda assim, recomenda-se a adoção de medidas preventivas voltadas ao fortalecimento dos controles internos, tais como:

- Realização periódica de conciliações contábeis e bancárias, com registros formais documentados;
- Manutenção de auditorias internas anuais específicas para acompanhamento da folha custeada com recursos do Fundeb;
- Revisão contínua dos critérios de elegibilidade dos profissionais contemplados, com integração entre setores de pessoal e contabilidade;
- Aperfeiçoamento da transparência ativa, garantindo a divulgação clara e acessível dos dados no Portal da Transparência.

## 8. Achados de Auditoria

### 8.1. Aplicação mínima de 70% do Fundeb na remuneração do magistério

- **Situação encontrada:** O Município aplicou 82,79% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no exercício de 2024.
- **Critério:** Art. 26 da Lei nº 14.113/2020, que exige a aplicação mínima de 70%.
- **Causa:** Correta gestão e priorização dos recursos do Fundeb pela SEMED.
- **Efeito:** Atendimento integral ao dispositivo legal, com superação do mínimo exigido.
- **Risco:** Baixo, tendo em vista o cumprimento acima do limite legal.
- **Recomendação:** Manter os mecanismos de controle que asseguraram a regularidade da aplicação, fortalecendo o monitoramento contínuo para garantir a sustentabilidade desse resultado em exercícios futuros.

### 8.2. Elegibilidade dos profissionais remunerados

- **Situação encontrada:** A amostragem da folha de pagamento indicou que não houve inclusão de profissionais estranhos à educação básica em efetivo exercício.
- **Critério:** §2º do art. 26 da Lei nº 14.113/2020.
- **Causa:** Adequado controle de pessoal na folha custeada com recursos do Fundeb.
- **Efeito:** Conformidade com a legislação e ausência de risco de desvio de finalidade.
- **Risco:** Moderado, considerando a necessidade de vigilância permanente para evitar erros futuros.
- **Recomendação:** Realizar revisões periódicas da folha de pagamento e integração entre os setores de **Recursos Humanos e Contabilidade**, assegurando a atualização e correção dos vínculos funcionais.

### **8.3. Consistência dos registros contábeis e bancários**

- **Situação encontrada:** As conciliações entre registros contábeis e bancários estavam consistentes, não havendo divergências materiais.
- **Critério:** Lei nº 4.320/1964 e NBC TASP.
- **Causa:** Adoção de rotinas regulares de conciliação.
- **Efeito:** Fidedignidade das informações contábeis e financeiras.
- **Risco:** Médio-baixo, com a ressalva de que falhas eventuais podem comprometer a confiabilidade das demonstrações.
- **Recomendação:** Instituir relatórios periódicos de conciliação contábil-bancária com assinatura de responsável técnico, garantindo rastreabilidade e transparência.

### **8.4. Conciliação dos dados com o SIOPE**

- **Situação encontrada:** Os dados enviados ao SIOPE estavam alinhados com os registros contábeis e financeiros locais.
- **Critério:** Portarias do FNDE/SIOPE e Lei nº 14.113/2020.
- **Causa:** Regularidade nos procedimentos de registro e reporte das informações.
- **Efeito:** Transparéncia e conformidade perante o órgão de controle externo.
- **Risco:** Baixo.
- **Recomendação:** Manter o controle cruzado das informações antes do envio ao SIOPE e documentar o processo, como forma de mitigar riscos de inconsistências em exercícios futuros.

### **8.5. Impropriedades e indícios de uso indevido**

- **Situação encontrada:** Não foram identificadas impropriedades ou indícios de uso indevido dos recursos do Fundeb em 2024.
- **Critério:** Princípios constitucionais da administração pública (legalidade, moralidade e eficiência).

- **Causa:** Conformidade dos procedimentos de execução financeira e de pessoal.
- **Efeito:** Maior credibilidade na gestão dos recursos educacionais.
- **Risco:** Baixo, ainda que se reconheça a possibilidade de riscos futuros relacionados a falhas de controle interno.
- **Recomendação:** Implementar ações preventivas, como auditorias internas anuais específicas sobre o Fundeb e a ampliação da **transparência ativa**, disponibilizando relatórios de fácil acesso à sociedade no Portal da Transparência.

## 9. Conclusões

### 9.1. Avaliação Global da Conformidade

A auditoria realizada no âmbito do **processo SEI nº 36.00223/2025-6** concluiu que o Município de São Gonçalo **atendeu integralmente à exigência legal** de aplicação mínima de 70% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício durante o exercício de 2024. O percentual apurado foi de **82,79%**, evidenciando conformidade plena com o art. 26 da Lei nº 14.113/2020

As análises efetuadas em amostragem da folha de pagamento não identificaram impropriedades relevantes quanto à inclusão de servidores não elegíveis. As conciliações contábeis e bancárias se mostraram consistentes, e os dados reportados ao **SIOPE** estavam devidamente alinhados com os registros locais, reforçando a confiabilidade e a transparência das informações prestadas.

### 9.2. Impactos para a Gestão Municipal

Os resultados evidenciam que a gestão do Fundeb no exercício de 2024 demonstrou **regularidade, conformidade legal e transparência**. Além disso, a ausência de impropriedades ou indícios de uso indevido dos recursos reforça a credibilidade da administração municipal na condução das políticas de valorização dos profissionais da educação.

Entretanto, a auditoria ressalta a importância de **fortalecer continuamente os mecanismos de controle interno**, por meio de revisões periódicas da folha de pagamento, conciliações documentadas, auditorias internas anuais específicas e ampliação da transparência ativa. Essas medidas preventivas contribuirão para a mitigação de riscos futuros e para o aprimoramento da governança pública no setor educacional.

## 10. Recomendações

Com base nos achados e conclusões da auditoria, apresentam-se recomendações destinadas a fortalecer os controles internos, prevenir riscos futuros e consolidar boas práticas na gestão dos recursos do Fundeb no Município de São Gonçalo.

### 10.1. Medidas Corretivas

Ainda que não tenham sido identificadas impropriedades relevantes no exercício de 2024, recomenda-se:

- Formalizar **relatórios periódicos de conciliação contábil-bancária**, devidamente assinados por responsável técnico, para manter a rastreabilidade e transparência.
- Assegurar que as rotinas de análise de folha de pagamento sejam mantidas em caráter contínuo, garantindo que apenas profissionais da educação básica em efetivo exercício sejam custeados com recursos do Fundeb.

### 10.2. Medidas Preventivas

Para mitigar riscos futuros e assegurar a sustentabilidade da conformidade observada:

- Realizar auditorias internas anuais específicas sobre a aplicação do Fundeb, de modo a reforçar a supervisão e identificar precocemente eventuais fragilidades.

- Implantar ou fortalecer checklists de conformidade, contemplando os requisitos da Lei nº 14.113/2020, Resoluções do CN/Fundeb e Portarias do FNDE.
- Promover treinamentos periódicos para as equipes de gestão de pessoal e de contabilidade, assegurando atualização constante quanto aos critérios de elegibilidade e aplicação dos recursos.

### **10.3. Sugestões de Aprimoramento dos Controles Internos**

- Estimular maior integração entre os setores de Recursos Humanos e Contabilidade, garantindo maior precisão e tempestividade no cruzamento de dados da folha de pagamento.
- Reforçar a transparência ativa, com divulgação acessível e detalhada das despesas do Fundeb no Portal da Transparência, permitindo que a sociedade acompanhe de forma clara a aplicação dos recursos.
- Desenvolver painéis gerenciais (dashboards) que consolidem informações de receitas, despesas e percentuais aplicados, facilitando o monitoramento estratégico pela alta gestão.

Com os melhores cumprimentos.

ELABORADO POR

MAURICIO LUIZ MONTEIRO DE JESUS  
Subsecretário de Controle Interno  
Matrícula 20.310

AUTORIZADO POR

ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Controle Interno  
Matrícula 21.559